



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 1º DE JANEIRO DE 2022.

EMENTA: PRORROGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, EM RAZÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 52.050, DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, QUE DECLAROU A SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", ATÉ 31 DE MARÇO DE 2022.

O EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO O EXMO. EVERALDO PEREIRA NUNES, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 29 da Constituição Federal, e com égide na legitimidade da Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 66, inciso IV, e sem prejuízos de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 03 fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, emitida pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 52.050, de 22 de dezembro de 2021, declarou/prorrogou a situação anormal, caracterizada como “*Estado de Calamidade Pública*”, nos Municípios do Estado de Pernambuco e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha em virtude do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0) e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO que aos Municípios compete, nos termos do artigo 30, inciso II, da Constituição Federal de 1988, a possibilidade de suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, desde que haja interesse local; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 134, de 16 de março de 2020, que declarou a situação de Emergência e Calamidade Pública no âmbito do Município de Maraial, Estado de Pernambuco;

DECRETA:

Art. 1º - Prorroga o Decreto Municipal nº 134 de 16 de março de 2020, que reconhece, para fins do disposto no art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública no município de Maraial, em razão da situação anormal caracterizada como “*Estado de Calamidade Pública*” em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0), por novo período de 90 (noventa) dias, até o dia 31 de março de 2022.

Parágrafo único. O presente Decreto deve ser submetido a deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco para fins de reconhecimento, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os órgãos municipais, em especial a Secretaria Municipal de Saúde, adotarão as medidas necessárias para o combate do “Estado de Calamidade Pública”, em conjunto com os órgãos estaduais e federais.

Art. 3º - Ficam mantidas as disposições do Decreto Municipal nº 023, de 28 de junho de 2021 e os demais Decretos Municipais vigentes relacionados às medidas para enfrentamento da pandemia, podendo ser instituídas novas medidas conforme deliberação do Governo do Estado e da Secretaria de Saúde do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada todas as disposições em contrário.

Maraial - PE, 01 de janeiro de 2022.

EVERALDO PEREIRA
NUNES:65887352434

Assinado de forma digital por EVERALDO
PEREIRA NUNES:65887352434
Dados: 2022.01.11 14:31:33 -03'00'

EVERALDO PEREIRA NUNES

-Prefeito-

Publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Maraial em 01/01/2022.

Paulo Roberto Campêlo Guerra
Secretário de Administração
Portaria Nº137/2021